

sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 301

A Câmara Municipal de Curitiba, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Mensalidades do Serviço Telefônico Municipal.

Artigo 1º. Fica revogado o disposto na Lei n.º 215 de 9 de abril de 1958, passando a Taxa de Mensalidade do Serviço Telefônico Municipal, a ser cobrada na seguinte base:

Taxa Domiciliar cr\$ 200,00 mensais

Taxa para Industriais e Comércio cr\$ 300,00 mensais.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 302

A Câmara Municipal de Curitiba, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) na verba Eventuais Despesas Diversas a fim de fazer face a pequenos gastos considerados imprevistos no orçamento.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 1961

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 303

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antur Maqueixa, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:

Artigo 1º. - Lica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Remington Rand do Brasil S/A uma máquina de escrever Remington modelo S.R.-C.-I.-T com 140 espaços pelo valor total de cr\$ 72.960,00 (Setenta e dois mil novecentos sessenta cruzeiros), cujo pagamento será feito em prestações, como segue: 1º pagamento de cr\$ 12.500,00, um pagamento de cr\$ 4.000,00 na apresentação e mais 14 pagamento de cr\$ 4.000,00 mensais até 10 de Dezembro de 1962.

Artigo 2º. - Lica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de cr\$ 40.960,00 (Quarenta mil novecentos sessenta cruzeiros) para fazer face aos pagamentos de entrada e prestações do corrente exercício, as demais prestações do exercício seguinte será consignado em Orçamento a verba especial para essa finalidade.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 1961.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 304

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal